
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOCORRO/SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.
1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL;

REQUERENTE – JULIA VIEIRA LIMA
REQUERIDO – JOÃO BAREL

PROCESSO – 0001108-27.2011.8.26.0601
PROCEDIMENTO COMUM - DIREITOS E TÍTULOS DE CRÉDITO

A DRA. ÉRIKA SILVEIRA DE MORAES BRANDÃO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Socorro-SP, na forma da lei, etc.

Faz saber que, com fulcro no Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, através da ARENA LEILÃO (www.arenaleilao.com.br), portal de leilão online.

LEILOEIRO OFICIAL: EDUARDO DA SILVA PINTO, JUCESP 980, levará a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos em epígrafe.

DO INÍCIO DO LEILÃO: 1ª Praça com início no dia 31 de Outubro de 2019, às 10h00min, e com término no dia 04 de Novembro de 2019 às 10h00min, entregando o bem imóvel, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designada para a **2ª Praça com início no dia 04 de Novembro de 2019 às 10h00min, e com o término no dia 02 de Dezembro de 2019 às 10h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço considerado vil, neste ato em **60% da avaliação**, bem penhorado a seguir descrito, conforme condição de venda constante do presente edital.

DO BEM: Imóvel localizado à Rua Francisco Mucciacito, 209, Centro, Socorro/SP. Lote de terreno nº 01 do Desmembramento denominado “Barel”, com frente para a Travessa Francisco Muciacito, lado ímpar, Município de Socorro, SP, de formato irregular, distante pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, 197,93 m (cento e noventa e sete metros e noventa e três centímetros) da esquina com a Avenida XV de Agosto, divisa com o Lote 02 do Desmembramento “Barel”, objeto da matrícula 15.639, deste segue pela margem da referida via pública até o ponto 3, com azimute 357°20’51” e distância de 5,05 m (cinco metros e cinco centímetros); passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula 11.579 e segue até o ponto 4, pelo azimute de 80°09’00” e distância de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros); passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula 7.645 e segue até o ponto 5, pelo azimute de 166°41’51” e distância de 5,02 m (cinco metros e dois centímetros); passa a confrontar com o Lote 02 do Desmembramento “Barel”, objeto da matrícula 15.639, e segue até o ponto 2, pelo azimute de 258°05’42” e distância de 25,88 m (vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros), ponto onde teve início esta descrição, perfazendo a área total superficial de 127,34 m² (cento e vinte e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados). **CADASTRO MUNICIPAL:** 01.02.128.0090.0001. **Avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme laudo de avaliação de Maio/2017, fls. 345/350. **Valor da Avaliação atualizado em Abril/2019 (corrigido pela tabela prática do TJSP, acrescido de 1% de juros ao mês) para R\$ 156.772,25 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), valor que será atualizado até a data da alienação.**

DAS CONDIÇÕES: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO PAGAMENTO E RECIBO DO LEILOEIRO: Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A, no prazo de 24 horas da realização do leilão em até 5 horas pós o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para aplicações legais e cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC) participará da hasta pública e pregões na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: art. 895, I, II, do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito. Até o início do 1º leilão, proposta de aquisição do bem pelo valor não inferior ao da avaliação; até o início do 2º leilão proposta do valor que não seja considerado preço vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09 e com despacho deste Juízo competente, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º.

DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC.

CARTA DE ARREMATAÇÃO: Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação.

DAS DESPESAS E DEMAIS CREDITORES HIPOTECÁRIOS: Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC.

DOS ÔNUS, TAXAS E IMPOSTOS: Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art. 130 parágrafo único do Código Tributário Nacional.

DAS INTIMAÇÕES DO EXECUTADO E CORRESPONSÁVEL E DEMAIS CREDITORES: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de do Advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo**

presente edital, nos termos do artigo 889, I, e parágrafo único do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos conforme art. 804 do CPC. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital. Para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro. Os bens serão vendidos de natureza **AD CORPUS**, Dado e passado nesta cidade de Socorro/SP. **Advogados:** Fabiola Gurgel Barbosa Peternela (OAB 116527/SP), Luci Conceição dos Santos (OAB 192769/SP), Marcia Maria de Queiroz (OAB 251741/SP).

Socorro/SP, 06 de Setembro de 2019.

EDUARDO DA SILVA PINTO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP 980

Escrevente Judiciário

DRA. ÉRIKA SILVEIRA DE MORAES BRANDÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOCORRO-SP.